



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.886/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Súmula – Estipula o valor do subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador-Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

Faço saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quixeramobim propôs, a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Secretários Municipais, receberão a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e o Procurador-Geral o valor de 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão complementadas, se insuficientes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto a seus efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 27 de junho de 2017.

**Clélio Pavone Ferreira da Silva
Prefeito Municipal**